

**PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO
E O MUNICÍPIO DE ÁGUEDA**

Considerando que:

1. A Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) é um serviço periférico da Administração Direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão a salvaguarda e valorização dos bens que, pelo seu interesse histórico, artístico, paisagístico, científico, social e técnico, integram o património cultural arquitetónico do País.
2. Conforme decorre na alínea o), do n.º 3, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, compete às direções regionais de cultura articularem-se com outras entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos afins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante Protocolos ou Contratos-Programa.
3. O Município de Águeda dispõe de todas as condições necessárias para proceder ao estudo, conservação e restauro do espólio arqueológico existente no Concelho, mas carece dos meios técnicos e humanos adequados para levar a cabo essa tarefa;
4. O Município de Águeda desenvolveu projetos de dinamização para a Estação Arqueológica do Cabeço do Vouga, classificada como Imóvel de Interesse Público por via do Decreto n.º 36383 de 28/6/1947, que não foram ainda implementados face à insuficiência de recursos humanos especializados;
5. A DRCC dispõe dos recursos científicos e técnicos para apoiar o desenvolvimento de projetos de estudo e conservação daquele espaço e do património arqueológico concelhio;
6. Ambas as entidades reconhecem que esta é uma área que não pode ser descurada e que possui interesse nacional.

Assim, entre:





**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

ÁGUEDA



CÂMARA MUNICIPAL

A **Direção Regional de Cultura do Centro**, adiante designado por DRCC, pessoa coletiva n.º 600 025 314, com sede em Coimbra, na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, Jardim da Manga, aqui representada pela sua Diretora, Doutora Suzana Maria Peres Menezes, na qualidade de Primeiro Outorgante,

e

O **Município de Águeda**, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de Segundo Outorgante.

É estabelecido o presente **PROTOCOLO**, que mutuamente aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto definir as condições de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios da atividade a que se dedicam.

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

- a) Fornecer o apoio científico e técnico no âmbito do desenvolvimento de projetos de estudo, divulgação e conservação do património histórico e arqueológico do concelho de Águeda;
- b) Conceder apoio técnico e fornecer tutoria científica de apoio ao desenvolvimento das iniciativas a realizar no âmbito da parceria objeto deste protocolo.

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

- a) Promover a inventariação, estudo, salvaguarda e divulgação do património arquitetónico e arqueológico existente no território municipal;
- b) Promover o estudo, a salvaguarda e divulgação do espólio arqueológico na sua posse, assim como promover a salvaguarda do espólio existente no território que seja de seu conhecimento, seguindo as orientações da segunda outorgante;



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

AGUEDA



CÂMARA MUNICIPAL

- c) Disponibilizar, gratuitamente, o espaço do piso 0 (zero) do Edifício do Fórum Municipal, equipando-o de acordo com os critérios definidos pela DGPC para o funcionamento da Reserva de Espólio Arqueológico;
- d) Suportar os gastos com as despesas correntes, nomeadamente, água, energia elétrica e gás, durante a vigência do presente Protocolo;
- e) Efetuar uma inspeção periódica das instalações, em conjunto com a DRCC, de forma a determinar o estado de conservação e as possíveis necessidades de manutenção, conservação ou de construção;
- f) Efetuar a contratação de meios humanos e técnicos especializados, no sentido de dar provimento ao tratamento do espólio arqueológico existente em depósito e/ou no território e assegurar o inventário, estudo, salvaguarda e divulgação do património arquitetónico e arqueológico existente em território municipal.

Cláusula Quarta

Execução

- a) O apoio abrangido pelo presente Protocolo será solicitado atempadamente pelo segundo outorgante;
- b) Os direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto à implementação do apoio técnico científico abrangido pelo presente Protocolo, bem como aos respetivos custos, duração e confidencialidade serão estabelecidos no âmbito de cada um dos projetos, por acordo prévio entre ambas as partes.

Cláusula Quinta

Controlo e Fiscalização da Execução do Protocolo

A execução do presente Protocolo poderá, a todo o tempo, ser controlada e fiscalizada por solicitação de qualquer uma das instituições.

Cláusula Sexta

Revisão ao Protocolo

O presente Protocolo poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Sétima

Incumprimento



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

ÁGUEDA



CÂMARA MUNICIPAL

O incumprimento do presente Protocolo por causas imputáveis a qualquer um dos outorgantes, confere ao outro o direito à sua resolução unilateral, bem como o direito ao ressarcimento dos eventuais danos ocasionados com o incumprimento.

Cláusula Oitava

Disposições Finais

- a) Em tudo o que não estiver previsto no presente Protocolo, aplica-se, subsidiariamente, as disposições legais em vigor.
- b) O presente Protocolo pode ser rescindido a todo o tempo por qualquer dos Outorgantes, com base no seu cumprimento, mediante aviso prévio de 30 dias úteis.

Cláusula Nona

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, sendo automaticamente renovado se nenhuma das partes de manifestar em contrário.

Águeda, 06 de fevereiro de 2020

Direção Regional de Cultura do Centro

Suzana Maria Peres de Menezes

Município de Águeda

Jorge Henrique Fernandes de Almeida,